



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Conselho-Diretor

## **DELIBERAÇÃO INTERNA AGETRANSP/CODIR N.º 36 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024**

**CONCESSIONÁRIA SUPERVIA S.A – ANÁLISE DE POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DE PRAZO DO  
ART. 17 § 2º DA RESOLUÇÃO AGETRANSP Nº 25 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E  
DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP**, no uso de suas atribuições  
legais, contratuais e regimentais, considerando o que consta dos autos do Processo SEI-  
220008/000708/2023, em análise do descumprimento de prazo do art. 17 § 2º da Resolução AGETRANSP  
nº 25, de 23 de dezembro de 2014, por unanimidade dos Conselheiros presentes na 2ª Reunião Interna  
Ordinária, realizada em 01 de fevereiro de 2024,

### **DELIBERA por:**

**Art. 1º** - Aplicar a penalidade de multa à Concessionária Supervia S.A pelo descumprimento do que  
dispõe o art. 17 §2º da Resolução nº 25/2014, no importe de 100 (cem) vezes o valor da tarifa.

**Art. 2º** - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias a lavratura do competente Auto de Infração na  
forma do disposto na Resolução AGETRANSP nº 17, de 28 de janeiro de 2014, no valor calculado pela  
Câmara de Política Econômica e Tarifária, que deverá ser expedido juntamente com a memória de cálculo.

**Art. 3º** - Esta Deliberação Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2024.

**Adolpho Konder**  
Conselheiro-Presidente

**Charles Batista**  
Conselheiro

**Fernando Moraes**  
Conselheiro

**Murilo Leal**  
Conselheiro

**Vicente Loureiro**  
Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro**, em 06/03/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder, Conselheiro Presidente**, em 06/03/2024, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Fernando Moraes Alves, Conselheiro**, em 07/03/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Batista da Silva, Conselheiro**, em 07/03/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Loureiro, Conselheiro**, em 11/03/2024, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **69607865** e o código CRC **7F90241C**.

Referência: Processo nº SEI-220008/000708/2023

SEI nº 69607865

Av. Presidente Vargas, 1100, 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002  
Telefone: 2334-5600 - [www.agetransp.rj.gov.br](http://www.agetransp.rj.gov.br)

